



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano 2012, Número 055

Divulgação: quarta-feira, 21 de março de 2012

Publicação: quinta-feira, 22 de março de 2012

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Vice-Presidente e Corregedor

Dr. CLÁUDIO HENRIQUE GUERRA XAVIER DA SILVA
Diretor-Geral

Secretaria Judiciária

Secretaria de Tecnologia da Informação

Fone/Fax: (96) 2101-1541
sejud@tre-ap.gov.br

Sumário

PRESIDÊNCIA.....	1
Atos da Presidência.....	1
Portarias.....	1
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	3
DIRETORIA GERAL	3
SECRETARIA JUDICIÁRIA	3
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO.....	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	3
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL	3
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	3
ZONAS ELEITORAIS.....	3
2ª Zona Eleitoral - Macapá.....	3
Sentenças	3
4ª Zona Eleitoral - Oiapoque	4
Editais	4
9ª Zona Eleitoral- Ferreira Gomes.....	5
Sentenças	5
10ª Zona Eleitoral - Macapá	5
Editais	5
Decisões	6

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

Portaria nº 135/2012

PORTARIA Nº 135/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Suprimento de Fundos em favor do Dr. LUIZ GROTT, Juiz da 4ª Zona Eleitoral.

Art. 2º O valor do presente suprimento perfaz o total de R\$ 1.146,38 (Um mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), destinado a custear despesas enumeradas no Processo Administrativo nº 31/2012 - classe X - protocolizado sob o nº 59/2012, assim discriminadas:

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
339030	Material de Consumo	1.146,38
TOTAL		1.146,38

§ 1º. O prazo para aplicação será de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação de recurso, através da Ordem Bancária de Crédito.

§ 2º. O prazo para prestação de contas será de até 10 (dez) dias, após aplicação de recurso.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de março de 2012.

DES. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Republicação da Portaria nº 110/2012

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N.º 110/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A nº 42, Classe IV, protocolizado sob o nº 1.210/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos da Resolução-TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Objetivo	Período	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Carlos Fernando Silva Ramos	Juiz Eleitoral	Comunidade de São Benedito e Livramento	Realizar alistamento, revisão, transferência, 2ª via e entrega de títulos eleitorais	07 a 10.03.12	3 e ½	505,00	1.767,50
Glydson Ney Ferreira Martel	Chefe de Cartório					180,00	533,19*
Luciano Leite Pereira	Técnico Judiciário					180,00	533,19*

* Abatidos 3 dias de auxílio alimentação.

Nome	Cargo Função	Destino	Objetivo	Período	Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Líquido (R\$) *
Carlos Fernando Silva Ramos	Juiz Eleitoral	Comunidade de Florestal e São Tomé	Realizar alistamento, revisão, transferência, 2ª via e entrega de títulos eleitorais	21 a 24.03.12	3 e ½	505,00	1.767,50
Luciano Leite Pereira	Técnico Judiciário					159,00	459,69*

* Abatidos 3 dias de auxílio alimentação.

Nome	Cargo	Destino	Objetivo	Período	Diárias	Valor
------	-------	---------	----------	---------	---------	-------

	Função					(R\$)	
Carlos Fernando Silva Ramos	Juiz Eleitoral	Comunidade de Lago Novo e Andiroba	Realizar alistamento, revisão, transferência, 2ª via e entrega de títulos eleitorais	28 a 31.03.12	3 e ½	505,00	1.767,50
Luciano Leite Pereira	Técnico Judiciário					159,00	459,69*

* Abatidos 3 dias de auxílio alimentação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 05 de março de 2012.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

2ª Zona Eleitoral - Macapá

Sentenças

Processo nº 77-55.2012 -Duplicidade de Inscrição Eleitoral

Processo nº 77-55.2012.6.03.0000

Duplicidade de Inscrição Eleitoral

Eleitora: Raimunda Costa Campos e Raimunda de Souza Costa.

DECISÃO

Versam os autos sobre a Duplicidade de Inscrição Eleitoral **1DAP1202175654**, identificada através do cruzamento dos dados constantes do Cadastro Eleitoral, realizado pelo Tribunal Superior Eleitoral em 05.03.2012, envolvendo as eleitoras RAIMUNDA COSTA CAMPOS e RAIMUNDA DE SOUZA COSTA.

À f. 03 verifica-se a existência de uma eleitora, com duas inscrições, sendo que uma está "liberada" (nº 463772593) e a outra "não-liberada" (6238792534) pelo sistema, ensejando, desta forma, a ocorrência da referida duplicidade.

Notificada (f. 13), a eleitora compareceu no Cartório Eleitoral e prestou as informações constantes da certidão de f. 14.

Com efeito, as informações de f. 14 esclarecem que se trata da mesma eleitora e que a duplicidade se deu porque ela possuía inscrição com o nome de RAIMUNDA COSTA CAMPOS, mas quando perdeu todos os seus documentos, foi orientada a fazer novo pedido de seu Registro de Nascimento no Juizado Central de Macapá.

Das diligências efetuadas por aquele Juízo, foi expedida nova certidão com o nome de RAIMUNDA DE SOUZA COSTA.

De posse desta nova documentação, ao invés do Cartório Eleitoral efetuar uma Revisão na inscrição da eleitora, acabou por efetuar novo alistamento, ocasionando, assim, a duplicidade.

Cumpra mencionar, que o sistema dá como "liberada" a inscrição mais antiga (463772593) e "não liberada" a mais recente (6238792534), porém, a inscrição a ser mantida deve ser a mais recente - "não liberada", por conter o nome correto da eleitora.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 37, VI, e 40, V, da Resolução TSE 21.538/2003, determino a regularização da inscrição eleitoral nº 6238792534, mais recente, e o cancelamento da inscrição eleitoral nº 463772593, mais antiga.

Intime-se a eleitora para ciência da decisão e retirada do título eleitoral apensado aos autos.

Lance-se a decisão no sistema.

Publique-se. Registre-se. Em seguida, arquivem-se os autos.

Amapá-AP, 20 de março de 2012

Rommel Araújo de oliveira
Juiz Eleitoral

4ª Zona Eleitoral - Oiapoque**Editais****CIE 79-84**

Ref. Proc. (CIE)79-84.2012.6.03 – Cancelamento de Inscrição por Falecimento

EDITAL Nº 010/2012**PRAZO: 05 (CINCO) DIAS**

O Doutor LUIZ GROTT, Juiz Eleitoral em exercício na 4ª Zona, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ PUBLICAR o presente Edital em cumprimento ao disposto no artigo 77, II, do Código Eleitoral, dando ciência aos interessados, de que o(s) eleitor(es) abaixo mencionado(s), terá(ão) sua(s) inscrição(ões) excluída(s) do Cadastro Eleitoral em virtude de FALECIMENTO, para que, querendo, apresente(m) contestação(ões) no prazo de 05 (cinco) dias.

NOME DO(S) ELEITOR(ES)	INSCRIÇÃO(ÕES)
JOSÉ CAMPOS DOS SANTOS	000965002569
OLIMPIO FELIPE FORTE	003848102585
MANOEL FELINTRO GOMES	001184662500
ALTIERE DOS SANTOS ANIKÁ	

E, para conhecimento de todos expede-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Oiapoque, aos 22 dias do mês de Março de 2012. Eu, Nathália Mariel Ferreira de Souza, Chefe de Cartório da 4ª Zona Eleitoral, assino o presente edital por determinação do MM. Juiz Eleitoral.

NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA

Chefe de Cartório da 4ª ZE/AP

9ª Zona Eleitoral- Ferreira Gomes**Sentenças****Cancelamento de Inscrição Eleitoral****PROC. Nº 403/2012****Cancelamento de Inscrição Eleitoral por óbito****DECISÃO**

Vistos etc.

Este juízo foi informado através do expediente acostado às fls. 02 do falecimento de ADELINO DOS SANTOS e RAIMUNDO TAVARES DOS SANTOS, com inscrição eleitoral pertencente à 9ª Zona Eleitoral, conforme espelho anexado às fls. 03 e 04. Documento público que goza de presunção de veracidade.

Publicado o Edital de que trata o Provimento nº 04/2006-CRE-AP c/c art. 71, II, do Código Eleitoral, não houve qualquer contestação.

Em razão do exposto, **DETERMINO o cancelamento das inscrições eleitorais de ADELINO DOS SANTOS, Nº 0007 0357 2550, e de RAIMUNDO TAVARES DOS SANTOS, nº 0058 4940 2534, constantes no Edital nº 07/2012 (fls. 06), pelo motivo do falecimento do seu titular, conforme informação constante nos autos, o que faço com fulcro no inciso IV, do artigo 71 do Código Eleitoral.**

Comande-se no sistema.

Após arquivem-se os autos.

Ferreira Gomes (AP), 21 de março de 2012.

ALINE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA PEREZ

Juíza Eleitoral da 7ª Zona

10ª Zona Eleitoral - Macapá**Editais****EDITAL Nº. 0087/2012**

Prazo 03 dias

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiveram da Sentença Proferida:

S E N T E N Ç A

PROCESSO:	6.631/2011
AUTOS DE:	PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE:	DANIEL DOS SANTOS
MUNICIPIO:	CUTIAS/AP
PARTIDO	PDT

RELATÓRIO

[...]

DECIDO

A presente Prestação de Contas relativas a DANIEL DOS SANTOS, candidato a Vereadora nas Eleições de 2008, fora analisada pelo setor técnico competente do TRE-AP e, pela Secretaria Cartorária, à Luz da Resolução nº. 22.715/2008-TSE e da lei nº. 9.504/1997, que opinou pela sua Desaprovação.

O Parecer Ministerial enfatizou que as inconsistências detectadas não foram dirimidas pelo candidato.

Constata-se, portanto, em análise das presentes contas, que as inconsistências apontadas não foram dirimidas, haja vista que o candidato embora regularmente notificado não se manifestou para sanar referidas pendências e, que estas, comprometem a regularidade da prestação de contas do mesmo.

Assim, em consonância com o entendimento do “Parquet” e, Parecer Técnico e, com esteio no disposto no inciso III do art. 40 da Resolução - TSE nº. 22.715/2008, julgo DESAPROVADAS, as contas ora em apreço.

P.R.I.

Após os procedimentos necessários, archive-se.

Macapá, 21 de março de 2011.

E, que para que chegue em conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e Publicada no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte e um (21) dias do mês de março de dois mil e doze. Eu _____ Ana Bela Barbosa de Oliveira, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, o digitei.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

Juiz Eleitoral da 10ª Zona

Decisões

Processo n.º 52-32.2012.6.03.

Autos de: Cancelamento de Inscrição Eleitoral por Falecimento

Interessado: Adriano Assis Cabral Sarges

Origem: Juízo Eleitoral da 8ª Zona – Tartarugalzinho/AP

S E N T E N Ç A

Tratam os presentes autos de cancelamento de inscrição eleitoral por falecimento do eleitor Adriano Assis Cabral Sarges, que foi comunicado pelo Juízo Eleitoral da 8ª Zona – Tartarugalzinho/AP, através do ofício nº 007/2012 – 8ª ZE/AP, fls. 02/05.

Publicado Edital no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no átrio do Cartório Eleitoral, não houve qualquer manifestação de interessados, conforme Certidão de fls. 07 e 09.

É o brevíssimo relatório.

Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 a 81 do Código Eleitoral (Lei 4.737/1965) DETERMINO o cancelamento da inscrição constante do edital de fls. 08.

Preencha-se o código ASE correspondente.

Publique-se. Registre-se. Archive-se.

Macapá-AP, 20 de março de 2012.

Rommel Araújo de Oliveira
Juiz Eleitoral